



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO RIO DE JANEIRO
RJ, 13.08.2012

FAX N.º 209/12 – 4^a CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 10 de agosto do corrente, decidiu:

"Por maioria de votos, aplicar a pena de advertência ao técnico José Antônio Rabelo de Andrade, do Macaé Esporte FC, por infração ao art. 258, §2º, do CBJD; Contra os votos dos Drs. Auditores Eduardo Martins e Wanderley Godoy Jr. que o suspendia em 1 partida por infração ao art. 258, §2º, do CBJD; Por maioria de votos, suspender 30 dias, o presidente Valter Bittencourt, do Macaé Esporte FC, por infração ao art. 258, do CBJD; Contra os votos do Dr. Eduardo Martins que o absolia e do Dr. Wanderley Godoy Jr. que o suspendia em 45 dias, por infração ao art. 258, do CBJD; A Procuradoria propôs, em plenário, transação disciplinar à equipe do Brasiliense FC, por infração ao art. 206, do CBJD, no valor total de R\$900,00, a qual foi aceita pelo procurador da equipe denunciada, Dr. Carlos Portinho, que fica aguardando a homologação do Pleno do STJD." **Proc. 65/2012 - 4^a CD.**

"Por unanimidade de votos, multar o Grêmio FBPA, em R\$ 1.600,00, por infração ao art. 206, do CBJD, determinando o prazo de 7 (sete) dias

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail: stjd@uol.com.br

Expediente nº 267/12
13/8/12



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

para pagamento; Por unanimidade de votos, multar o Fluminense FC, em R\$ 800,00, por infração ao art. 206, do CBJD, determinando prazo de 7 (sete) dias para pagamento; Por maioria de votos, absolver o atleta Kléber Giacomace de Sousa Freitas, do Grêmio FBPA, quanto à imputação ao art. 258, do CBJD". **Proc. 66/2012 – 4^a CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).


Marcelle Lima
Secretária